



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

## AUTORIZAÇÃO Nº 210/2023

### AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

O Município de IBIRUBÁ/RS, tendo como sede a Prefeitura Municipal de Ibirubá, situada na Rua Tiradentes, 700, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, através do Departamento Municipal de Meio Ambiente, com base no processo administrativo nº 5567/2023, em conformidade com a solicitação sob protocolo nº 5920, expede a presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL a:

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO:

**REQUERENTE:** MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ, CPF/CNPJ: 87.564.381/0001-10

**LOCAL DO EMPREENDIMENTO:** Av. Brasil, Bairro Hermany, município de Ibirubá/RS. Matrícula: - Registro de Imóveis da Comarca de Ibirubá. Coordenadas geográficas: Latitude -28°38' 9,95" e Longitude -53° 6' 27,79".

**ATIVIDADE:** PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA

#### 2. RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S):

Responsável	Registro	Nº ART / RRT	Tipo de Responsável
Jeferson Müller	CREA/RS 107299	12933370	Engenheiro Civil

**3. SITUAÇÃO ATUAL:** Após vistoria/análise realizada em 15/12/2023, o Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, apresenta as seguintes considerações técnicas:

- Que se trata da pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, localizada no Bairro Hermany totalizando 703,50 metros de extensão por 14,0m de largura, correspondendo a 9.849,00m<sup>2</sup>, trecho entre as Ruas XV de Novembro e Rua Edmundo Roewer, nos pontos de coordenadas geográficas de latitude de -28,636098° e longitude de -53,107720° até o ponto de coordenadas geográficas de latitude de -28,636020° e longitude de -53,116536°.
- O local encontra-se consolidado, via aberta, com calçamento de pedras irregulares, dotado da infraestrutura de rede de Abastecimento de água, Rede de energia elétrica, via de circulação iluminação pública e Coleta de Resíduos sólidos Urbanos.
- Que para a realização da obra, não prevê a intervenção em vegetação, que se for o caso, deverá ser encaminhado em processo separado.
- Não identificamos presença de fauna ameaçada de extinção no local da obra.

**4. PARECER CONCLUSIVO:** A partir da análise dos documentos e após vistoria *in loco* com **PARECER FAVORÁVEL**, do Engenheiro Florestal Nelson Antonio Nicolodi, CREA/RS 039180, o Departamento Municipal de Meio Ambiente emite a presente **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL**, com prazo de validade de **730 dias** a contar da data de sua emissão, desde que cumpridas as condições e restrições impostas neste documento e às demais legislações ambientais e urbanísticas relativas ao caso ou até a descaracterização do objeto deste licenciamento.

#### 5. CARACTERÍSTICAS, CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES PARA A AUTORIZAÇÃO:

5.1- Esta autorização ambiental, refere-se apenas na liberação sob o ponto de vista ambiental da pavimentação asfáltica sobre a via consolidada, devendo o empreendedor atender a Lei das Diretrizes Urbanas e/ou o Código de Postura, no que se refere ao tipo de obra a ser construída e sua localização, devendo estar de posse da Aprovação do Setor de Engenharia do Município, antes do início de qualquer obra no local.

5.2- Este documento autoriza somente sob o ponto de vista ambiental a Obra de pavimentação asfáltica da Avenida Brasil, numa extensão de 703,50m, por 14,0m de largura, iniciando no entroncamento da Rua XV



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – DMMA  
Rua Firmino de Paula, 799, Centro - Ibirubá - RS / Fone: (54) 3324-8570

de Novembro, tendo como referencia as coordenadas geográficas de latitude de  $-28,636098^\circ$  e longitude de  $-53,107720^\circ$  até o entroncamento com a Rua Edmundo Roewer no ponto de coordenadas geográficas de referencia, latitude de  $-28,636020^\circ$  e longitude de  $-53,116536^\circ$ , conforme Projeto apresentado.

5.3- Por se tratar de obra, em via pública, com significativo fluxo de veículos e pedestres, deve-se tomar toda a precaução, para se fazer uma correta sinalização da obra, bem como se for o caso, suspender ou desviar o transito para evitar qualquer risco de acidente.

5.4- Que o município tome a precaução de estabelecer um cronograma a de execução sem interrupção, concluindo a obra no menor prazo possível.

5.5- Que a Empresa construtora da Obra, tome tôdas as precauções para minimizar ao máximo o risco de acidente de trabalho, durante a realização da obra.

5.6 Que como haverá paralelamente a circulação de veículos, o Município deverá fazer a correta demarcação e devida sinalização, devendo ainda o Departamento Municipal de Transito, fazer um acompanhamento diário, no sentido de orientar os usuários e transeuntes eventuais do local, sobre o uso correto da via pública.

5.7- Nenhum tipo de resíduo (Lixo) deve ser queimado no local, nem lançado em cursos hídricos sem o devido tratamento.

5.8- A obra deverá ser realizada com equipamentos adequados, com equipe treinada e em horário comercial, para que cause o mínimo de transtorno possível aos usuários eventuais do local.

5.9- Esta autorização ambiental, não autoriza supressão de vegetação, que se for necessária, deverá ser encaminhado em processo separado.

5.10- Conforme projeto a drenagem será utilizado o sistema já implantado.

ESTA AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL É VÁLIDA PARA AS CONDIÇÕES CONTIDAS ACIMA E ATÉ O PRAZO DE 730 DIAS A CONTAR DA DATA DE SUA EMISSÃO OU ATÉ A DESCARACTERIZAÇÃO DO OBJETO DESTA AUTORIZAÇÃO.

PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE, O DMMA PODERÁ FISCALIZAR A QUALQUER MOMENTO A ATIVIDADE, RELATIVO ÀS CONDICIONANTES IMPOSTAS E PODENDO EMBARGAR/APREENDER/DEMOLIR E EMITIR AUTO DE INFRAÇÃO REFERENTE A QUAISQUER POSSÍVEIS IRREGULARIDADES QUE ESTEJAM EM DESACORDO COM O ESTIPULADO NESTA AUTORIZAÇÃO E NAS NORMATIVAS AMBIENTAIS.

Esta AUTORIZAÇÃO não dispensa nem substitui quaisquer alvarás ou certidões de qualquer natureza exigida pela legislação Federal, Estadual, ou Municipal, nem exclui as demais licenças ambientais.

IBIRUBÁ/RS, 15 de dezembro de 2023.

VANDERLEI SANTOS DE SOUZA  
Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Vanderlei Santos de Souza  
Secretário de Agricultura,  
Pecuária e Meio Ambiente  
FONE: (54) 3324-230-53